



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano XI - Edição nº 01448 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5169C0A5FE3A27995FDA14DF26FBBD06

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2020 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 EXTRATO DO CONTRATO.
- DECRETO Nº 175, DE 05 DE MAIO DE 2020 FICA DECRETADO LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS, NAS AUTARQUIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR, REGINALDO DA SILVA.
- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020.
- EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-2020
- PORTARIA Nº 308 DE 05 DE MAIO DE 2020.
- PORTARIA Nº 309 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

Feira de Santana - BA, 06 de maio de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – BA, **Sr. Edimario Paim de Cerqueira**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2020**, Processo Administrativo nº 008/2020, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares, a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO, o qual teve como vencedoras as empresas **CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o valor da soma dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 175 e 176 igual a **R\$ 156.663,08 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos)**, **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** com o valor da soma dos itens 1, 7, 8, 12, 38, 39, 45, 57, 70, 115, 116, 120, 122, 123, 124, 125, 129, 132, 148 e 151 igual a **R\$ 34.674,11 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e onze centavos)**, **H3 PHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com o valor da soma dos itens 28, 29, 30, 31, 73 e 157 igual a **R\$ 14.408,00 (quatorze mil quatrocentos e oito reais)** e **PRODULABOR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP** com o valor da soma dos itens 169, 170, 171, 172, 173 e 174 igual a **R\$ 197.675,00 (cento e noventa e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais)**.

Edimario Paim de Cerqueira.

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde
da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA
- PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

Feira de Santana - BA, 06 de maio de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 015/2020. **Contrato nº:** 016/2020. **Contratante:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - BA. **Contratada:** **P V M DE MELO EIRELI.** **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos, tipo micro-ônibus, pertencentes à frota da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO. **Vigência:** 06/05/2020 até 05/05/2020. **Valor:** Lote 1 - R\$ R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais); Lote 2 - R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); Lote 3 - R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais); Lote 4 - R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais); Lote 5 - R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); Lote 6 - R\$ 37.550,00 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais.); Lote 7 - R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) e Lote 8 - R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 01 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde; Unidade: 02.02 – Secretaria Operacional; Projeto Atividade: 2002; Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 21. **Fundamentação legal:** Lei 10.520/2018 subsidiariamente a Lei 8.666/2018.

Edimario Paim de Cerqueira.

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde
da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA
- PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

Feira de Santana - BA, 06 de maio de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 016/2020. **Contrato nº:** 017/2020. **Contratante:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - BA. **Contratada:** **P V M DE MELO EIRELI.** **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas, por maior desconto, voltadas para manutenção dos veículos, tipo micro-ônibus, pertencentes à frota da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO. **Vigência:** 06/05/2020 até 31/12/2020. **Valor:** Percentual de desconto igual a 11% (onze por cento). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 01 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde; Unidade: 02.02 – Secretaria Operacional; Projeto Atividade: 2002; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 21. **Fundamentação legal:** Lei 10.520/2018 subsidiariamente a Lei 8.666/2018.

Edimario Paim de Cerqueira.

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde
da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia
CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



DECRETO Nº 175, DE 05 DE MAIO DE 2020

“Decreta Luto Oficial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, nos termos do disposto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias, nas Autarquias e Repartições Públicas Municipais, em virtude do falecimento do ex-vereador, Reginaldo da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 05 DE MAIO DE 2020

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Coração de Maria, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto 258/2020, torna público que estará realizando credenciamento para Contratação de costureiras (os), pessoas físicas, com residência na cidade de Coração de Maria para a prestação de serviços de produção de máscaras de tecido, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica, com fins à contenção do contágio durante a pandemia do novo COVID 19, no município de Coração de Maria, através da Secretária de Saúde, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”, bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25. Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto a CPL, sito à Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria - BA. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal, a partir do dia **07/05/2020**, das 8:00h às 12:00h, no endereço acima citado. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação. Coração de Maria, 06 de Maio de 2020

Marcos Antonio Ferreira

Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



CRENCIAMENTO Nº 001-2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 306/2020

PROCESSO Nº.: CRENCIAMENTO	001-2020
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO POR COSTUREIRAS(OS) (PESSOA FÍSICA), COM RESIDÊNCIA NA CIDADE DE CORAÇÃO DE MARIA, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DURANTE A PANDEMIA DO NOVO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA
FÍSICA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA – BAHIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por escopo o credenciamento para Contratação de costureiras (os), pessoas físicas, com residência na cidade de Coração de Maria para a prestação de serviços de produção de máscaras de tecido, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica, com fins à contenção do contágio durante a pandemia do novo COVID 19, no município de Coração de Maria, através da Secretária de Saúde, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento

1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos

1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento

1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços de prestação de serviços

1.2.6. ANEXO VI – Minuta do termo de contrato ao credenciamento

1.2.7. ANEXO VII – Recibo de retirada do edital

1.2.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

1.2.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público

1.2.10 ANEXO X – Modelo de Declaração de Retirada de Amostra

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 2.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia 31 de março de 2020;
- 2.1.2. Dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de tecido
- 2.1.1.2 . Ser pessoa física e ser residente no município de Coração de Maria
- 2.1.3 Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física.
- 2.1.4 A Prefeitura Municipal de Coração de Maria não disponibilizará máquina de costura ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento.

2.2.2. Não poderão participar deste credenciamento:

2.2.2.1 – Pessoas Jurídicas

2.2.3. Pessoas Físicas Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Pessoas Físicas Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Pessoas Físicas Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 8.666/1993 e nº. 8.078/1990.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **07/05/2020**.

3.4. Serão credenciados até 15 (quinze) costureiros(as) pessoas físicas, todas com residência no Município de Coração de Maria

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



3.5. O número de credenciadas poderá ser ampliado, em caso de necessidade do projeto, devidamente justificado

3.6 O prazo de vigência do credenciamento é de até 06 (seis) meses ou enquanto durar a PANDEMIA DO COVID 19, podendo ser prorrogado por iguais períodos, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.7 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.8 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.9 É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados,
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Coração de Maria - BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Coração de Maria -BA, nomeada pelo Decreto 258/2020

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2. HABILITAÇÃO:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Física:

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto à autenticidade:

- a) Cópia do CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- c) Cópia do Título Eleitoral;
- d) Comprovante de residência atualizado; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome do Interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, contrato de locação;
- e) Fotografia digital, que apresente o(a) Costureiro(a) juntamente à sua máquina de costura;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.2. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.3. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.4. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor designado por esta.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



6.2.5. As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Permanente de Licitação de Coração de Maria-BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.8. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Coração de Maria-BA, localizada na Praça Araújo Pinho, 14, centro, Coração de Maria-BA - BA, a partir do dia **07/05/2020**, nos horários das 08h às 13h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

NOME DA PESSOA FÍSICA
TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO N ° 001-2020

6.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, e uma amostra da máscara conforme descritos no termo de referência devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. A Comissão Permanente de Licitação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13 A Comissão Permanente de Licitação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.2.14. A Comissão Permanente de Licitação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3. Documentações complementares:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a costureira (o) não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) Declaração de Ciência

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

- Sorteio.

6.4.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

6.4.3A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura de Coração de Maria-BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.4.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município, através do site <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/home>

6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão Permanente de Licitação.

6.4.9. A Comissão Permanente de Licitação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.6. A Comissão Permanente de Licitação, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Coração de Maria - BA, no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/home>;

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 8666/93, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, situada na Praça Araújo Pinho, 14, centro, Coração de Maria – BA;**

8.2. Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA
SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI - Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Coração de Maria-BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Coração de Maria – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Coração de Maria – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

12.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

12.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



12.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/home>

12.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

12.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Coração de Maria - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria – BA, com auxílio técnico da Comissão Permanente de Licitação.

Coração de Maria – BA - Bahia, 06 de Maio de 2020.

Marcos Antonio Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de costureiras (os), pessoas físicas, com residência na cidade de Coração de Maria para a prestação de serviços de produção de máscaras de tecido, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica, com fins à contenção do contágio durante a pandemia do novo COVID 19, no município de Coração de Maria, através da Secretária de Saúde

2 - JUSTIFICATIVA

O município de Coração de Maria, assim como outros municípios baianos, encontra-se em estado de “Calamidade Pública”, no qual o poder público vem tomando medidas preventivas para evitar a contaminação da população com o coronavírus (Covid- 19).

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou que o surto do “coronavírus” constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus, garantindo uma maior segurança jurídica aos gestores públicos na adoção de medidas emergenciais para enfrentamento da Covid-19;

Considerando que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando o panorama mundial de reconhecida pandemia, justifica-se a adoção de medidas urgentes e necessárias para conter o avanço da contaminação que coloca em risco a saúde pública; De acordo com a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impedem a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.

A Nota Técnica COE SAÚDE Nº 42 DE 31 de Março de 2020 divulgada pelo Governo do Estado da Bahia, refere que máscaras artesanais podem ser usadas pela população, sejam elas compradas em lojas ou caseiras - sempre que se esteja em contato com o público. Em uso de máscaras, mesmo as artesanais, podem se comportar como uma barreira mecânica, como o uso da dobra do cotovelo ao se espirrar, e assim impedir que gotículas possam infectar outras pessoas.

No município de Coração de Maria, foi publicado o decreto nº 170, de 24 de abril de 2020 que dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, destacando o uso obrigatório de máscaras no âmbito do município de Coração de Maria e dando outras providências, o documento é mais uma intervenção a ser implementada junto as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e higienização das mãos visando interromper o ciclo da COVID19 na cidade. No entanto, importante considerar que Coração de Maria é um município com uma alta taxa de vulnerabilidade social, onde a pobreza e a extrema pobreza são marcantes e facilmente identificados no Público atendido pelo SUS, Educação e Assistência Social.

Segundo dados oriundos do CADÚNICO Municipal, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em fevereiro de 2020 era de **9.228** dentre as quais:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 7.751 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 158 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 358 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 960 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Tão logo, e considerando os relatos aqui expostos, a Secretaria Municipal de Saúde sugere a Prefeitura Municipal que providencie máscaras de tecido a ser direcionada a população carente do Município, e aos funcionários Públicos Municipais, aderindo e reforçando a iniciativa organizada pela sociedade, chamada “Máscara para Todos” e reforça o lema “Eu protejo você e você me protege, uma vez que a participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, e sabe-se que a vulnerabilidade social a que muitos estão expostos impede essa aquisição.

Diante do exposto acima a contratação será de 10.000 (dez mil) máscaras as quais deverão ser confeccionadas através de pessoas físicas residentes no município de Coração de Maria, para que essa seja uma fonte de renda para mães de Família e Profissionais autônomos que diante da Crise instalada no Mundo devido ao isolamento Social decorrente do Covid 19 estão impossibilitadas de terem o seu sustento e da sua Família que na maioria das vezes são a Única fonte de Trabalho e com isso também haverá o fomento do Comércio Local.

As Solicitações das demandas serão executadas de acordo às necessidades da Administração Pública

3 – LOCAL PARA REALIZAÇÃO

As mascaras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Otávio Mangabeira, Centro, Coração de Maria – BA, das 08:00 as 12:00 hrs

4 - DETALHAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Máscara em malha 100% algodão, tripla face, medindo 24cm de largura e 16cm de altura, com costura interna overloque e prespontada em máquina reta, conforme modelo disponível anexo, considerando tamanho M e tamanho G.	10.000	2,50	25.000,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



4.1.1 Embalagem

As máscaras de proteção respiratória devem ser embaladas de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso.

4.1.2 Materiais

Os materiais utilizados devem ser capazes de suportar manipulação e desgaste durante a vida útil da máscara de proteção respiratória para uso não profissional indicada pelo fabricante.

Os materiais recomendados para fabricação da máscara de proteção respiratória para uso não profissional devem ser verificados nos especificações contidas neste termo de referência.

4.1.3 Higienização

A máscara de proteção respiratória para uso não profissional deve ser confeccionada para ser reutilizável, e os materiais utilizados devem suportar os produtos e os métodos de limpeza e secagem usualmente realizados

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2020:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

7.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e poderá ter a duração de até **06 (seis) meses, ou enquanto perdurar a pandemia.**

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Anexo I-A MODELO



Máscara em malha 100% algodão, tripla face, medindo 24cm de largura e 16cm de altura, com costura interna overloque e prespontada em máquina reta, conforme modelo disponível anexo, considerando tamanho M e tamanho G

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Coração de Maria - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Coração de Maria - BA, divulgado pelo município, objetivando a prestação de serviços para Contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de produção de máscaras de tecido, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica, com fins à contenção do contágio durante a pandemia do novo COVID 19, no município de Coração de Maria, através da Secretária de Saúde, nos termos do **credenciamento nº 001-2020**.

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones :

Cel.:

E-mail:

Coração de Maria -BA, ____ / ____ / ____

NOME

CPF

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Coração de Maria -BA

At. – Comissão Permanente de Licitação.

CRENCIAMENTO Nº 001-2020

_____, inscrita no CPF sob o nº _____, com
domicílio na _____, portador do RG _____ SSP/X, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Coração de Maria - BA, ____ de _____ de 2020.

NOME
CPF

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, inscrita no CPF sob o nº _____, com domicílio na _____, portador do RG _____ SSP/X, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como costureira, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura)

CPF

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO V TABELA DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Máscara em malha 100% algodão, tripla face, medindo 24cm de largura e 16cm de altura, com costura interna overloque e prespontada em máquina reta, conforme modelo disponível anexo, considerando tamanho M e tamanho G.	10.000	2,50	R\$ 25.000,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 PROCESSO Nº 306/2020

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.883.996/0001-72, com sede na Praça Araújo Pinho, nº. 14, Centro – Coração de Maria - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. Edimário Paim de Cerqueira, portador do CPF sob nº. 387.255.685-15 e RG sob nº. 24952810, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a Sra....., brasileira, costureira, inscrita no CPF sob o nº....., denominada **CONTRATADA**, residente e domiciliada à, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 001/2020**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADA (O)**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa física para Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 001/2020**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para Contratação de costureiras (os), pessoas físicas, com residência na cidade de Coração de Maria para a prestação de serviços de produção de máscaras de tecido, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio durante a pandemia do novo COVID 19, no município de Coração de Maria, através da Secretária de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 001/2020**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)** por item nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, totalizando o valor global de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)** por **xxxxxx** unidades .

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do **CONTRATANTE**, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da **CONTRATADA**.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.805.839/0001-13, sediada Na Rua Otávio Mangabeira,77, centro, neste Município.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento) , sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

§ 2º - O pagamento à pessoa vencedora do certame será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Coração de Maria -BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIANTE

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Coração de Maria -BA.

6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade

6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.

6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser revogado ou renovado por igual período.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1. Penalidades

9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2. Sanções

9.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Coração de Maria-BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Coração de Maria -BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

10.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Maria -BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Coração de Maria - BA, __ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Nome e Assinatura

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CREDENCIAMENTO nº 001/2020

PESSOA FÍSICA _____

RG Nº _____ e CPF Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail
- () acesso à página da internet;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante
- () pen drive

_____ – BA, ____ de _____ de 2020

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e o Credenciado, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.
E-mail: pmcm.licitacao@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VIII

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

CREENCIAMENTO N. 001/2020

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Coração de Maria, ___ de _____ de 2020.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IX

Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____ (nome do Licitante), CPF N.º _____, domiciliada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não
possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder
executivo da Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais,
comerciais, administrativas ou societárias.

Coração de Maria, ___ de _____ de 2020.

(nome e assinatura)

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Anexo X

Modelo de Declaração de Retirada de Amostra

_____ (nome do Licitante), _____ (CPF nº), domiciliada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara para os devidos fins que
retirei juntamente com a comissão permanente de Licitação na data de xx/xx/2020, uma amostra da
máscara facial que será confeccionada para o Credenciamento de n.º 001/2020, do Município de
Coração de Maria – BA, conforme especificações descritas no termo de referencia e edital

Coração de Maria, xx de xx/2020

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº 308 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Exonera a Senhora Patrícia Santos Martins, do Cargo de Coordenadora do CRAS –

O Prefeito Municipal de Coração de Maria, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Exonera a Senhora Patrícia Santos Martins, do Cargo de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Coração de Maria, Bahia, 05 de maio de 2020.

Edimario Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº 309 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Nomear a Senhora Daiane Dantas Melo, para o Cargo de Coordenadora do CRAS – Cento de Referencia de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Coração de Maria, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora Daiane Dantas Melo, para o Cargo de Coordenadora do CRAS – Cento de Referencia de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Coração de Maria, Bahia, 05 de maio de 2020.

Edimario Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração